



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Rua: Dr. Fernandes Lima, 71 Centro CNPJ 12.227.351/0001-19.

LEI Nº575 DE 04 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização de anulação e suplementação no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento vigente para suprir diversas despesas.

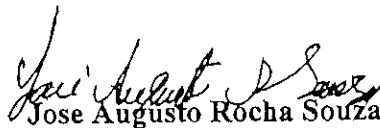
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Anadia, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado no orçamento vigente, a anulação e suplementação no percentual de 30% (trinta por cento) para suprir despesas diversas.

Art. 2º – Será relacionada em decreto todas as anulações e suplementações, informando as funcionais programáticas e elementos de despesas.

Art. 3º – Com essa medida não será alterado o valor global do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jose Augusto Rocha Souza

Prefeito

Recbi
 $\frac{11}{07}$
 $\frac{13}{13}$